



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Chefia da Advocacia Setorial

CERTIDÃO Nº 059/2022

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, e Leis Complementares nº 15 de dezembro de 1992 e nº 31 de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no **Processo nº 91749122/2022** de interesse de **LUA CRISTINE SIQUEIRA REIS**.

RESOLVE

Art. 1.º Fica aprovado o Remembramento dos **LOTES 16 E 18**, n.º IPTU(s) 33213601450002, 33213601570008, da **QUADRA 69**, situados na **RUA F-46**, **LOTEAMENTO FAICALVILLE**, nesta capital, objeto das matrículas n.º 87.780, 87.778, do **CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o **LOTE 16-18** com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES

LOTE 16..... **Área: 402,00m²**
Frente RUA F-46..... 12,00m
Fundo LOTE 15..... 12,00m
Lado direito LOTE 14.....33,50m
Lado esquerdo LOTE 18.....33,50m

LOTE 18..... **Área: 402,00m²**
Frente RUA F-46.....12,00m
Fundo LOTE 17.....12,00m
Lado direito LOTE 16.....33,50m
Lado esquerdo LOTE 20.....33,50m

2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 16-18..... **Área: 804,00m²**
Frente RUA F-46..... 24,00m

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E
Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: (62) 3524-6380 theadv.seplanh@gmail.com

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**
Chefia da Advocacia Setorial

Fundo LOTE 15 E LOTE 17..... 24,00m
Lado direito LOTE 14..... 33,50m
Lado esquerdo LOTE 20..... 33,50m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada dos imóveis lembrados, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Fica revogada, em seu inteiro teor, a Certidão nº 28175/2022, publicada no Diário Oficial do Município – DOM – Edição nº 7888 de 20 de setembro de 2022.

Art. 3º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 28 dias do mês de setembro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br